



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 246/2023

Protocolo: 20.813.878-2

Assunto: CI Nº 015/2023 - DOP - Recomendação Administrativa nº 13/2023 – Edital de Seleção - Chamamento Público 1/2023 - Pátio de limpeza “Vila da Madeira”

Interessado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Data: 25 de setembro de 2024.

RELATÓRIO

Trata-se da avaliação do Plano de trabalho apresentado pela licitante classificada, **Associação dos Operadores Portuários de Granéis Sólidos de Importação do Porto de Paranaguá - AGRASIP**, no Chamamento Público nº 01/2023, cujo objeto é a seleção da melhor proposta de Organização da Sociedade Civil (OSC) para estabelecimento de Acordo de Cooperação, visando a realização de limpeza e organização de caminhões na área disponibilizada pela APPA, denominada “Vila da Madeira”, nos termos do Edital e anexos.

Ultrapassada a fase classificatória das propostas (fls. 809/873) e recursal (fls. 874/914), a Diretoria Executiva manteve a AGRASIP como detentora do 1º lugar no procedimento licitatório (fls. 915).

Ato contínuo, foi convocada e apresentou os documentos de habilitação e Plano de Trabalho (fls. 916/1382).

Realizada a avaliação prévia pela Comissão de Seleção, concluiu pela necessidade de solicitar que a OSC efetuasse ajustes no Plano (fls. 1384). Intimada, apresentou versão revisada

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 246/2023

às fls. 1385/1403, sobre a qual esta Comissão faz as seguintes considerações, observado o contido no item 23.5 do edital que determinou a necessidade de atender os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas: **a licitante atendeu no tópico “Descrição da realidade” (fls. 1385)**
- b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, inclusive com cronograma econômico e financeiro de previsão das fases;
b.1) Os valores dispendidos na realização de cada etapa devem ser comprovadamente compatíveis com os preços praticados no mercado: **o atendimento está estampado no ponto “metas e atividades” e “metas específicas” (fls. 1385/1386)**
- c) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas: **está contemplado no assunto “atividades propostas (fls. 1386/1396)**
- d) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: **está disposto no tema “Parâmetros do aferição” e “forma de execução” (fls. 1396/1402)**
- e) o prazo de duração da execução do objeto: **previsto no “prazo de duração” e cronograma de plano de trabalho (fls. 1402).**

Realizado o confronto entre as diretrizes do edital e o Plano de trabalho apresentado, em que pese o seu atendimento, algumas considerações se fazem necessárias. Vejamos:

Quanto à manifestação do setor técnico – SEGURANÇA DO TRABALHO – frisou:
“De acordo com o Plano de Trabalho encaminhado pela AGRASIP, a proponente aponta que após avaliação dos trabalhos a serem executados, foi determinado que não serão realizados trabalhos em altura durante a execução do objeto do edital, não sendo necessário a apresentação de sistemas de ancoragem e/ou linha de vida. Entretanto, durante a fase de revitalização, entende-



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 246/2023

se que serão necessários alguns serviços em altura, onde a proponente ficará responsável pela determinação da maneira mais segura de executá-los (andaimés, plataformas de trabalho em altura, etc;), não sendo necessário a apresentação destes no Plano de Trabalho.

Salienta-se ainda, que as condicionantes que são requisitos mínimos a serem atendidos para a realização dos trabalhos, estão contemplados no Plano de Trabalho apresentado, e caso durante fiscalização seja detectada alguma não conformidade que exponha a segurança e a vida dos trabalhadores a riscos, bem como o não atendimento as demais Normas Regulamentadoras e as Normas e Procedimentos do Sistema de Gestão Integrado desta Autoridade Portuária, as atividades estarão sujeitas a paralisação para correção”.

Quanto às questões de infraestrutura afetas ao setor de engenharia – DEM – assim se manifestou:

“Nas atividades propostas de melhorias da infraestrutura, a proponente elenca de maneira sucinta, algumas das benfeitorias a serem realizadas: reforma do prédio administrativo, construção de barracão coberto, pavimentação e drenagem da área, implantação de iluminação e monitoramento, além da implantação de sistema de combate a incêndio.

Considerando o breve descritivo da infraestrutura a ser implantada verifica-se que, de maneira geral, ela é aderente ao solicitado na fase de propostas, devendo a OSC, após a devida homologação do chamamento público, proceder com a elaboração e apresentação dos projetos, atendendo as normativas vigentes bem como todas as condicionantes elencadas no edital de chamamento público.

Especificamente sobre o item nº 25.1.46 do edital: “Na adequação da entrada dos caminhões, deve-se prever acesso anterior ao *gate* atual com espaço suficiente, internamente ao perímetro do presente acordo, para que os caminhões aguardem e se identifiquem para adentrar ao pátio, sem interferir no fluxo da Avenida Bento Rocha”, dentro das intervenções sugeridas pela OSC não foram identificados ganhos efetivos que mitiguem o conflito das manobras de entrada e



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 246/2023

saída com o fluxo da Avenida Bento Rocha. Assim será necessário aprofundar os estudos na fase de apresentação dos projetos.

No que se refere aos custos estimados para implantação e operação do objeto do chamamento público é importante destacar que, sem o efetivo desenvolvimento dos projetos, não é possível realizar análise quanto aos custos estimados informados no plano de trabalho. Adicionalmente, uma vez que o presente chamamento não prevê a contraprestação financeira entre as partes, a gestão de todos os custos estimados para oferecimento da proposta para implantação e operação é de responsabilidade da proponente”.

Objetivando a finalização de procedimento para possibilitar a assinatura do Acordo de Cooperação, também foi analisada a documentação apresentada para atendimento ao item 6 do Edital:

- a) Declaração de Ciência e Concordância - **apresentado às fls. 924;**
- b) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais **às fls. 923;**
- c) Declaração referente do art. 60, § 5º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade **às fls. 919.**

Dando seguimento, realizou-se a análise do solicitado no item 12, qual seja, dos requisitos para a celebração do Acordo de Cooperação:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Foi devidamente comprovado com a apresentação do Estatuto Social Consolidado **às fls. 930/1133;**



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 246/2023

- b) apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- CND Federal e previdenciária: fls. 1138/1139;
 - CND Estadual: fls. 1137;
 - CND Municipal: fls. 1135;
 - CND Trabalhista: fls. 1134;
 - CND – FGTS: fls. 1136.
- c) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial. **Foi devidamente comprovado com a apresentação do Estatuto Social Consolidado às fls. 930/1133;**
- d) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade. **Foram apresentados às fls. 1146/1169 – Ata de Assembleia Extraordinária e às fls. 1170/1171 – Declaração dos dirigentes;**
- e) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de documento hábil e atender às exigências previstas na legislação específica, caso seja sociedade cooperativa. **Foi apresentado às fls. 1172/1181 o comprovante de endereço e Contrato de locação.**



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 246/2023

CONCLUSÃO:

Feitas estas considerações, quanto ao Plano de Trabalho e documentação exigida, conclui-se pela regularidade e viabilidade de assinatura do Acordo de Cooperação entre a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINIA (APPA)** e **ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE GRANÉIS SÓLIDOS DE IMPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ (AGRASIP)**.

A Comissão de seleção publicará o resultado desta fase no site da Portos do Paraná e órgão oficial de imprensa (DIOE), após a apreciação da Diretoria executiva, abrindo-se o prazo de recurso nos termos do item 23.14 e 23.3 do Edital.

Paranaguá, 01 de outubro de 2024.

MEMBROS

(assinado eletronicamente)

Ângelo Geraldo Bochenek

Presidente

(assinado eletronicamente)

Andrea Almeida Lopes de Deus

Membro

(assinado eletronicamente)

Gustavo Madalozo Laffite

Membro

(em férias)

Rodolfo Rodrigues Lisboa de Miranda

Membro

(assinado eletronicamente)

William Cesar Kesseli

Membro



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 246/2023

Documento: **RELATORIOAVALIACAOPLANODETRABALHOEDOCUMENTOSDEHABILITACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 01/10/2024 17:38 Local: APPA/COLIC, **Andrea Almeida Lopes de Deus (XXX.742.377-XX)** em 01/10/2024 17:47 Local: APPA/DMA.

Assinatura Simples realizada por: **Willian Cesar Kesseli (XXX.082.709-XX)** em 01/10/2024 17:41 Local: APPA/SEXECO, **Gustavo Madalozo Laffitte (XXX.236.299-XX)** em 01/10/2024 17:51 Local: APPA/DEM.

Inserido ao protocolo **20.813.878-2** por: **Angelo Geraldo Bochenek** em: 01/10/2024 17:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b40173cd785289f7452a185fce831fb2.